



Prefeitura Municipal de Pa Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.513, de 09 de outubro de 2013.

“INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE PALMA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Palma, por seus representantes aprovou, para que o Prefeito Municipal sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito Municipal o dia do evangélico, a ser comemorado ininterruptamente no último domingo do mês de Outubro de cada ano.

Art. 2º - A data citada no artigo anterior para comemorar o dia do evangélico deverá constar no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º - No dia do Evangélico fica a Administração Municipal autorizada a promover eventos públicos voltados para o segmento Evangélico Municipal, com livre acesso a toda a comunidade.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Palma – MG
Walter Titoneli

PUBLICADO POR A. MACIEL
EM 09/10/2013

SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO